

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 86ª (OCTOGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10h ("Ata" e "Assembleia", respectivamente).

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de junho de 2026, às 10h (dez horas), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, registrada perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora").

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 na qualidade de agente fiduciário da operação ("Agente Fiduciário"); **(ii)** da Emissora; **(iii)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Titulares dos CRI"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata; **(iv)** da **VIC ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.086.678/0001-18 ("Devedora"); **(v)** da **EMB ENGENHARIA S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 09.252.516/0001-06 ("EMB Engenharia"); e **(vi)** **ALEXANDRE AUGUSTO LEITE TOLEDO**, inscrito no CPF sob o nº 520.006.996-34 ("Alexandre Toledo" e, quando mencionado em conjunto com EMB Engenharia, "Fiadores")

3. MESA: Presidente: **Leandro Issaka**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da Cláusula 12.13 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 86ª Emissão, da Leverage Companhia Securitizadora de Certificado de Recebíveis Imobiliários Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Vic Engenharia S.A.*", celebrado em 29 de maio de 2026, ("Termo de Securitização").

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

- (i) Aprovar, ou não, a alteração do Anexo I – Cronograma de Pagamentos das Debêntures do Instrumento de Dívida e, consequentemente, o Anexo II - Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar conforme Anexo II desta Assembleia, sendo certo que os Juros Remuneratórios serão pagos nas respectivas datas de pagamento, sem incorporação ao Saldo Devedor; e
- (ii) Aprovar, ou não, a alteração da definição de *Valor Inicial do Fundo de Despesas*, prevista na Cláusula 1.1.1 do Termo de Securitização, para o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o disposto no Instrumento de Dívida, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1 [...]"

<u>Valor Inicial do Fundo de Despesas</u>	<i>Significa o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</i>
---	---

[...]"

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRI Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRI Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem ressalvas ou abstenções, deliberaram pela **aprovação** da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensando a sua transcrição no presente item.

6.1. Em virtude das deliberações acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados à prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das liberações referentes às matérias indicadas na ordem do dia acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

7.2. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da presente Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que, sem culpa ou dolo e em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. O Agente Fiduciário e a Securitizadora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.3. As deliberações desta assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI. Desse modo o Agente Fiduciário e a Emissora consignam ainda que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

7.4. A Devedora e os Fiadores declararam sua plena concordância com as matérias constantes da ordem do dia acima, nada tendo a opor a respeito. Ademais, comprometeram-se a observar e cumprir integralmente as deliberações aprovadas nesta Assembleia, bem como a praticar todos os atos necessários à formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação, de modo a refletir fielmente as deliberações ora aprovadas.

7.5. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.6. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória

nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta Ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.7. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

MESA (<i>Para fins da Assinatura Eletrônica</i>)	
Presidente:	Leandro Issaka
Secretário:	Henrique Sangenetto Pinto

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em série única, da 86ª (octogésima sexta) emissão, da Leverage Companhia Securitizadora, realizada em 23 de junho de 2026, às 10h)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA <i>(Emissora)</i>	Leandro Issaka – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. <i>(Agente Fiduciário)</i>	Thiago Arruda de Souza – Procurador
VIC Engenharia S.A. <i>(Devedora)</i>	Alexandre Augusto Leite Toledo – Diretor Randy Luiz Lanza Chaves Junior – Diretor
EMB Engenharia S.A. <i>(Fiador)</i>	Randy Luiz Lanza Chaves Junior – Diretor Samuel Rodrigues da Costa – Diretor
Alexandre Augusto Leite Toledo <i>(Fiador)</i>	